



**LEI N.º 2.180/2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou e, eu, **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação, Equipamentos e Materiais Permanente, no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.243.0012.2069 - Manutenção das Atividades do Programa PPAS I - C/C 20055-7, natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2069 - Manutenção das Atividades do Programa PPAS I - C/C 20055-7.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02840 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 55.020.02 (*cinquenta e cinco mil vinte reais e dois centavos*).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados na fonte de recursos 718, em 31/12/2020.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 05 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**